



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2020, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, objetivando o aditamento do prazo nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor JOSÉ SALES NETO, residente e domiciliado nesta Capital; e **ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº 09.468.207/0001-60, cujo escritório está localizado na Rua Itabaiana, nº 783, Centro, Aracaju/SE, CEP 49015-110, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020** em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, inciso II, § 1º, 2º, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Quarta – Da Vigência” do Contrato nº 07/2020 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formã, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 03 de junho 2021.

Jose Sales Neto

Secretaria de Estado do Turismo
JOSE SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo

Clarisse de Almeida

Ágora Projetos e Consultoria LTDA ME
CLARISSE DE ALMEIDA
Coordenadora Geral do Consórcio



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

NOME *Jaiana Soares Lopes Jacon*
CPF *049.078.135-70*

NOME *Glúcia Kristina Rocha Braga Bezerra*
CPF *032.941.625-10*





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000182249

TÍTULO: Extrato do 1º Aditivo AGORA

USUÁRIO: RAQUEL MELO DE AZEVEDO

LOGIN: licitacao.prodetur@setur.se.gov.br

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/06/2021

SITUAÇÃO: APROVADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: SECRETARIAS

DATA DO ENVIO: 21/06/2021

HORA: 11:09:17

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 86.94 cm²

VALOR: R\$ 472,08

IMPRESSÃO

DATA: 21/06/2021

HORA: 11:10:09

USUÁRIO: RAQUEL MELO DE AZEVEDO





**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020. Processo nº 35/2021-ADIT.CONTRATUAL-SETUR. Contratante: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº 34.841.261/0001-56. Contratada: Ágora Projetos e Consultoria Ltda. ME, CNPJ nº 09.468.207/0001-60. Objeto: prorrogar o prazo de que trata a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 07/2020 por mais 90 (noventa) dias, conforme lhe faculta a Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 21/06/2021

José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo

